



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 444/86

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

- I - Majorar em 20% (vinte por cento) os vencimentos, salários, funções de confiança e gratificações dos funcionários efetivos e servidores da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.
- II - Majorar em 10% (dez por cento) os vencimentos dos Cargos Comissionados - referências CC-1, CC-2 e CC-3.

Art. 2º - Os recursos necessários para execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1986.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 20 de novembro de 1986.


FIRMINO DE MARTIN

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ODETE MARIA MASSUATTI
Secretária Municipal de Administração